



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua: Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Banabuiú-CE

CNPJ: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-2

LEI N° 617/2017

**INSTITUI O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DE R\$ 1.014, 00
PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE AGENTES
DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE
BANABUIÚ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O vencimento base dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ASC) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Banabuiú/CE, é de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

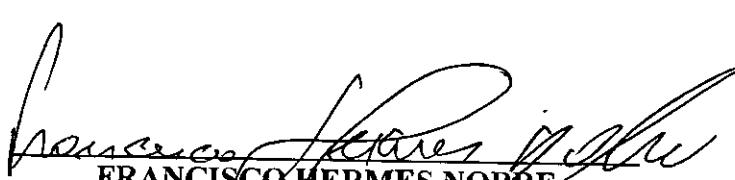
§ 1º O cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais é critério fundamental para garantir do piso salarial previsto nesta Lei.

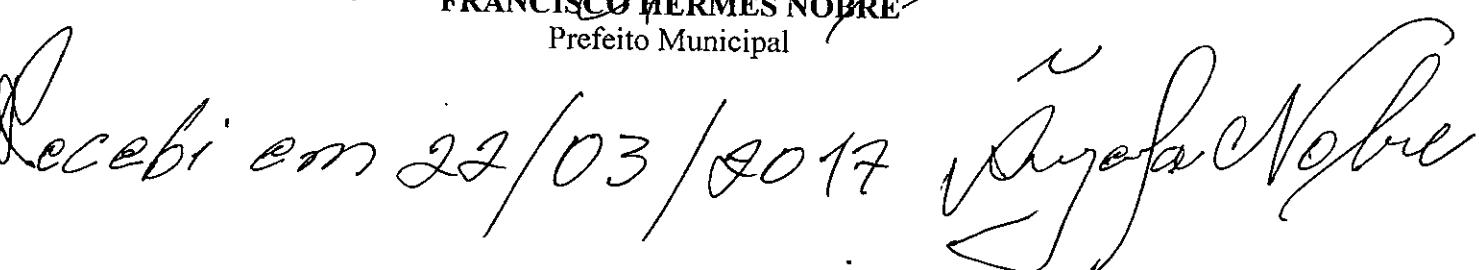
§ 2º Essa jornada de trabalho deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios sanitários de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei 11.350/2006.

Parágrafo único. Os agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, farão jus ao acréscimo de 20% (vinte por cento) de insalubridade ao valor base do piso salarial instituído, visto que os mesmos desempenham funções que mantém contato direto com substâncias químicas, conforme previsto no **Art.1º e Art. 2º da Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2016.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú- Estado do Ceará, aos 17 de março de 2017.


FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal


Recebi em 22/03/2017 Francisco Nobre